



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA-GERAL Nº 111 DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera a  
Instrução  
Normativa  
nº 98, de  
12 de  
abril de  
2024.

O **DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, com fundamento no art. 3º, XI, "b" da Portaria nº 112/2010 c/c o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa nº 98/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 8º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

II - .....

h) que preste assistência ou cuidados a pessoa idosa, com deficiência ou mobilidade reduzida, desde que observadas as condições previstas no art. 31, §1º e 2º da Instrução Normativa n. 103/2024, ou outra que venha a substituí-la.

V - .....

§ 2º As concessões de pedidos de teletrabalho referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso II, bem como aos(as) servidores(as) lotados(as) nas áreas de tecnologia da informação não deverão ser computadas no percentual de 30% previsto no inciso V do caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Johaness Eck**

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 22/05/2025, às 18:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2201931** e o código CRC **9F9E76E5**.